



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 3904, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores municipais de acordo com a Lei Ordinária nº 3.499/2013.

A Prefeita Municipal de São Gabriel, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida uma revisão geral de 3,0% (três inteiros por cento) ao vencimento básico dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cargos em comissão (CC's), as funções gratificadas (FG's) e os contratados emergencialmente.

§ 1º - Do percentual previsto no caput desse artigo, **1,94%** (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) refere-se ao índice acumulado do IPC-FIPE do período de fevereiro/2017 a dezembro/2017; **0,68%** (sessenta e oito centésimos por cento) referente a defasagem existente pela não concessão integral do reajuste no ano de 2016 e **0,36%** (trinta e seis centésimos por cento) a título de aumento real.

§ 2º - A revisão mencionada será calculada sobre o vencimento básico do mês de dezembro de 2017 e paga de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 3º - Excentuam-se deste artigo os Agentes de Saúde vinculados ao Programa Estratégia da Família – ESF, do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 3º - O valor do Padrão Referencial previsto no art. 30 da Lei Municipal n.º 2.174 de 23 de julho de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), para os efeitos desta Lei, passa a ser de R\$ 1.172,45 (um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 22 de Janeiro de 2018.

Karen Aline Lannes Lopes
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Valdemir de Andrade Jobim

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"